

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

## RESOLUÇÃO Nº 24 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Apuratório de Infração Administrativa por suposta conduta vedada praticada por candidato ao Conselho Tutelar de Santo Amaro, designa os membros da Comissão responsáveis e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral** instituída pela Resolução CMDCA nº 003/2023, no uso de suas atribuições relativas ao Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, com fundamento nos termos do Edital CMDCA nº. 03 de 17 de maio de 2023 e:

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 8º da Resolução CONANDA nº. 231/2022, a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que conforme disciplinado no §1º do art. 8º da Resolução CONANDA nº 231/2022 toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;

**CONSIDERANDO** que embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve ser escolhido pela população local, num processo amplo, plural e democrático, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores do município;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

**CONSIDERANDO**, por fim, que o preenchimento do requisito da idoneidade moral, exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, também abrange o respeito às regras estabelecidas para o certame;

**CONSIDERANDO** que nos termos do Item 18.16 do edital CMDCA nº. 03/2023, compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar o Procedimento Apuratório de Infração Administrativa por suposta prática de conduta vedada durante a campanha para a disputa do pleito do Conselho Tutelar de Santo Amaro, imputada à candidata **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, que no dia 19/09/2023, sua irmã, conhecida como "Kau", servidora pública municipal, se utilizou de grupo de mensagens por Whatsapp denominado: Pacientes DIU, destinado às comunicações de órgão da Administração Pública Municipal com profissionais e pacientes da Rede Municipal de Saúde, com postagem pedindo votos das pacientes, beneficiárias do programa municipal, conduta que, em tese, há violação ao Item 18.5.7 c/c o Item 18.13.8 do Edital CMDCA 003/2023, fatos que se comprovados sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Complementar nº 64/1990 e na Lei federal nº 9.504/1997.

**Art. 2º.** No âmbito do procedimento de apuração, aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº. 64 de 18 de maio de 1990, da Lei federal nº 9.504/1990.

**Art. 3º.** Designar os membros da Comissão Administrativa responsável pela condução dos procedimentos apuratório, composta por 3 (três) membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral, a saber:

I – **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Presidente

II – **FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS**  
Relator

III – **EDILENE DÓREA SILVA**  
Membro

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

**Art. 4º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogável por mais 30 (trinta) mediante requerimento à Presidência do CMDCA, devendo ao final expedir um relatório circunstanciado da apuração.

**Art. 5º.** No prazo de dois dias, contados da publicação desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral deverá comunicar a Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro acerca da presente deliberação.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA**  
Comissão Especial Eleitoral

**FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS**  
Comissão Especial Eleitoral

**EDILENE DÓREA SILVA**  
Comissão Especial Eleitoral

**REGINA LÚCIA CALMON**  
Comissão Especial Eleitoral

*Homologado em 28/09/23*

**MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA**  
DECRETO: 009/2021  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

## NOTIFICAÇÃO – nº. 001/2023


Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 06.764.041-97 SSP/BA, candidata a membro do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro/BA, o(a) Presidente da Comissão de Procedimento Apuratório de Infração Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** que foi instaurado em desfavor de Vossa Senhoria o Procedimento Apuratório de Infração Administrativa, nos termos da Resolução CMDCA nº 24 publicada no Diário Oficial do Município no dia 28/09/2023, por suposta prática de conduta vedada durante a campanha para a disputa do pleito do Conselho Tutelar, que lhe é imputada em denúncia recebida pelo CMDCA de Santo Amaro, quando no dia 19/09/2023, sua irmã, conhecida como "Kau", servidora pública municipal, se utilizou de grupo de mensagens por Whatsapp denominado: Pacientes DIU, destinado às comunicações de órgão da Administração Pública Municipal com profissionais e pacientes da Rede Municipal de Saúde, com postagem pedindo votos das pacientes, beneficiárias do programa municipal, conduta que, em tese, há violação ao Item 18.5.7 c/c o Item 18.13.8 do Edital CMDCA 003/2023, fatos que se comprovados sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Complementar nº 64/1990 e na Lei federal nº 9.504/1997.

Fica notificada para no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO** apresentar Resposta Preliminar escrita junto à esta Comissão, podendo ser protocolada para o e-mail: [cmdca.stoamaro@gmail.com](mailto:cmdca.stoamaro@gmail.com) ou por meio físico na sede da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Praça da Purificação s/nº - Santo Amaro - BA, CEP 44.200-000 no horário das 8h às 17h.

Fica ainda **NOTIFICADA** que no prazo de 24h do recebimento desta notificação, a candidata deverá deduzir as postagens nas redes sociais pessoal e de seus apoiadores, cujo teor contrariam as normas do Edital CMDCA nº 03/2023.

Santo Amaro, 28 de setembro de 2023

  
**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

*Homologado em 28/09/23*  
  
**MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA**  
DECRETO: 009/2021  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO

### PROTOCOLO

RECEBEDOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023  
Nº. CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ TEL. \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO  
Praça da Purificação, s/n - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000